

Mapa Comparativo de Preços

0007350-26.2025.4.02.8001 - Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças e componentes, de Elevadores Atlas Schindler da Av. Venezuela, por 30 meses.									
Item	Especificação do Serviço	Qtde	P1	P2*	P3	PMU	PMM	PMT (30 meses)	Atual
1	Manutenção dos Elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, sem engrenagem, modelo MICONIC MX VF 22 BR com máquina de tração FMR 355 – Capacidade de cada: 1050 kg – Velocidade: 1,75 metros por minuto – Número de paradas: 10/10	3	2.500,00	2650,00*	1.666,67	2.083,34	6.250,02	187.500,60	1.533,33

*- Valor distorcido, não foi considerado para o cálculo do preço máximo

P1 - Acel Elevadores - Tel.: 3295-9500-ramal 316/96744-6377 - Eduardo Ferreira (edurado@elevadoresacel.com; comercial@elevadoresacel.com; aceelevadores@uol.com.br)

P2 - Villar Elevadores e Tecnologia - Tel.: 3895-3440/96713-8797 - Jayane Lemos (comercial@villarelevedores.com.br)

P3 - Atlas Schindler - Tel.: 99202-0331 - Ernani Sousa Borges (ernani.sousa@schindler.com) - proposta enviada pelo setor requisitante.

Obs.: Não foram encontradas contratações similares no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, nem no de banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) nos últimos 180 dias.

Atual - T. Aditivo 04 ao Contrato 14/2020 - Elevadores Atlas Schindler LTDA - vigente até 19/08/2025 (diego.castanheira@schindler.com; diego.soares@schindler.com; ricardo.dabarbosa@schindler.com; fabio.alex@schindler.com; ernani.sousa@schindler.com) – (21) 3806-9585 / 99359-1501 / 3806-9577 / 0800-055-1918

PMU - Preço máximo unitário, PMM - Preço máximo mensal, PMT - Preço máximo total 30 meses (Obtidos com o cálculo da média aritmética entre os valores considerados).

Outras Consultadas:Otis - Tel.: (21) 99616-1362/0800-704-783 - Alexandre Britto (Alexandre.Britto@otis.com) - **N/C**Sito Elevadores (vendas@sitoelevadores.com.br) - **N/C**

AMO Serviços Gerais LTDA - atendimento@gbcs.com.br - (21) 2674-3955

EGS Elevadores Eireli - finanças@egselevadores.com.br; comercial@egselevadores.com.br - Tel: (27) 3323-1307

Villarta - comercialrj@villarta.com.br; consultor.rj@villarta.com.br - Ana Machado/Alexandre Cassio – Tel: 2567-8612 / 99984-1091 / 99183-7792

Escal Ind. e Com. de Elevadores - comercial@escal.ind.br; licitacao@escal.ind.br; atendimento@escal.ind.br; contato@escal.ind.br;- Tel. (11) 2206-7666 / (11) 95084-5382 (Suelen Lopes)

União Elevadores - Roberto Tavares - roberto.tavares@uniaoelevadores.com.br - Tel: (21) 97001-6471

Elevador - Renan Couto - suporteti@elevador-rj.com.br - Tel: (21) 2597-9930 / 97019-6279

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.
 Bellini Martins Thomé Alexandre Cesaroni de Almeida
 Seção de Cotação / AGLI / SCM



CNPJ. 00.802.610/0001 – 09
PROPOSTA ACEL: 080/25.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
A/C: RAFAEL DOS SANTOS ROQUE
ANALISTA JUDICIÁRIO / ENGENHARIA MECÂNICA
SIE/CMNT/SEMEQ – JUSTIÇA FEDERAL
AVENIDA VENEZUELA, 134.
CENTRO – RIO JANEIRO – RJ.

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0766137

PROPOSTA Nº 080/25.

Prezados Senhores,

Elevadores Acel Ltda., CNPJ 00.802.610/0001-09, sito à Rua Fonseca Telles, 31 – São Cristóvão - RJ, tem a grata satisfação de submeter a apreciação de V.S.as. nossa Proposta nº 080/25, que tem por objeto: Contratação de serviços pelo período de 30 (trinta) meses, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, dos elevadores instalados nas unidades da Justiça Federal de 1º Grau listadas, conforme termo de referência acima citado.

A presente proposta tem o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Damos a presente proposta o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) pelo período de (30) trinta meses.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Declaramos que no nosso preço total estão incluídas todas as despesas que influam no custo operacional, como os tributos incidentes sobre os materiais e os serviços, encargos sociais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos normais e especiais, seguro contra fogo, seguros de terceiros, lubrificantes, tintas, vernizes, transportes, e todos os ônus diretos, responsabilidade perante terceiros, inclusive quanto às redes de serviços públicos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços.



CNPJ. 00.802.610/0001 – 09
PROPOSTA ACCEL: 080/25.

Declaramos que os serviços estarão em conformidade com as normas e legislação vigentes no Brasil.

A Proposta apresentada em nenhuma hipótese será alterada quanto ao seu mérito, seja com relação ao preço, condições de pagamento, prazo de execução e etc.

**BANCO BRADESCO.
Praça de pagamento: Rio de Janeiro – RJ.
AG.: 0279-8
C/C: 181428-1
CGC 00.802.610/0001-09.**

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

**Murilo Arruda de Menezes – Diretor.
Ident.C.R.E.A.-39.824/D - RJ
ELEVADORES ACCEL LTDA.
CNPJ. 00.802.610/0001-09
Insc. Est. 85.717.812**

RES: Manutenção de 03 (três) elevadores da marca Atlas Schindler

✖ EXCLUIR

← RESPONDER

↶ RESPONDER A TODOS

➔ ENCAMINHAR

...



comercial@villarelevedores.com.br

seg 28/04/2025 10:01

Marcar como não lida

Para: Bellini Martins Thome;

📎 1 anexo

◀ ▶

PROPOSTA -
~.pdf[Baixar tudo](#)

Prezados

Segue em anexo, conforme solicitado.

Att.



De: Bellini Martins Thome <bellini@jfrj.jus.br>**Enviada em:** segunda-feira, 14 de abril de 2025 12:29**Assunto:** Manutenção de 03 (três) elevadores da marca Atlas Schindler

Boa tarde.

Solicito informar, por favor, se a empresa apresentará orçamento conforme descrito acima.

Se houver interesse, peço que seja informada a previsão de data para envio.

Se a empresa não quiser participar, para evitar novo contato, peço que seja encaminhada resposta ainda que negativa.

Solicito-lhe, outrossim, encaminhar as propostas com cópia para o seguinte e-mail: compras@jfrj.jus.br

Atenciosamente,

Bellini Martins Thomé

Analista Judiciário - matr. 13025

Justiça Federal-SJRJ

JUSTIÇA FEDERAL-SJRJ**Proposta Comercial**

A/C: Bellini Martins Thomé

Prezada Senhora,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para contratação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, DOS ELEVADORES da marca ATLAS SCHINDLER, sem engrenagem, modelo MICONIC MX VF 22 BR com máquina de tração FMR 355, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Item 1 - 03 (três) elevadores	R\$ 7.950,00	R\$95.400,00
Valor Total	R\$ 7.950,00	R\$95.400,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Declaro que a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguir, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento estão incluídas no preço proposto.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.376.891/0001-07
Endereço: Rua Pedro Paiva, 18.
Bairro: São Cristóvão
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
CEP: 20910-160
Fone Comercial: (21) 3860-8877 / (21) 3895-3440
Fax: (21) 3860-8877 / (21) 3895-3440
Celular: (21) 99802-9837
Endereço Eletrônico: filipe.quintanilha@villarelevedores.com.br
Responsável para contato: Filipe Quintanilha
Banco: ITAÚ
Agência: 0496
C/C: 18805-3
Inscrição estadual: 77 482- 431
Inscrição Municipal: 328-8757

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Marco Antônio Pereira
RG: 1987106669
Órgão Expedidor: CREA
CPF: 374.805.967-15
Naturalidade: Espírito Santo
Nacionalidade: Brasileiro
Cargo/Função: Diretor Administrativo
Endereço Comercial: Rua Pedro Paiva, 18.
Bairro: São Cristóvão
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
CEP: 20910-160
Fone Comercial: (21) 3860-8877 / (21) 3895-3440
Fax: (21) 3860-8877 / (21) 3895-3440
Endereço Eletrônico: marco.pereira@villarelevedores.com.br

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.


VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA.
Depto.: Comercial

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Filipe Quintanilha Pereira
Engenheiro Mecânico
CREA RJ 2916109563

ENC: [EXTERNAL] ENC: CBK- SOCIAL JOB: 72923912

✖ EXCLUIR

← RESPONDER

↶ RESPONDER A TODOS

➔ ENCAMINHAR

...



Delson Santos

qui 08/05/2025 12:29

Marcar como não lida

Para: Bellini Martins Thome;

Cc: Luis Fernando Moreira Das Neves B De Menezes;

📎 1 anexo

◀ ▶

Proposta
12~.pdf

Caro Bellini,

Segue a proposta que faltava para a licitação dos elevadores da VZ B

Atenciosamente,

Engº Delson dos Santos / Justiça Federal do Rio de Janeiro SEMEQ/CMNT/SIE/SJRJ – Tel.: 21-3218-9079

-----Mensagem original-----

De: Ernani Sousa Borges [<mailto:ernani.sousa@schindler.com>]

Enviada em: quinta-feira, 8 de maio de 2025 11:34

Para: Delson Santos <delson.santos@jfrj.jus.br>

Cc: tssemeq <tssemeq@jfrj.jus.br>; Fabio Alex Nascimento Figueredo <fabio.alex@schindler.com>; Alexandre Cleber Silva Martins <alexandre.martins@schindler.com>

Assunto: RE: [EXTERNAL] ENC: CBK- SOCIAL JOB: 72923912

Prezado Delson, bom dia.

Segue em anexo a proposta comercial, conforme solicitado, envio também os atestados de exclusividade para possibilitar a contratação por inexigibilidade, visto que o valor não supera o previsto na lei de licitações.

Cordialmente,

Ernani Sousa Borges | Analista Administrativo Phone 21 992020331 ernani.sousa@schindler.com

www.schindler.com.br

-----Original Message-----

From: Ernani Sousa Borges <ernani.sousa@schindler.com>

Sent: Tuesday, May 6, 2025 11:08 AM

To: Delson Santos <delson.santos@jfrj.jus.br>

Cc: tssemeq <tssemeq@jfrj.jus.br>

Subject: RE: [EXTERNAL] ENC: CBK- SOCIAL JOB: 72923912

Prezado Delson, bom dia.

Acuso o recebimento de vossa solicitação, tão logo retornaremos com a documentação solicitada.

Cordialmente,

Ernani Sousa Borges | Analista Administrativo Phone 21 992020331 ernani.sousa@schindler.com

**Proposta de Prestação de Serviços para Elevadores
TOTAL (MANUTENÇÃO)**



Atlas Schindler

NOME DO ORGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RJ

ENDEREÇO: Avenida Venezuela, nº 134 - Centro - Rio de Janeiro

REF: Solicitação de Proposta

Objeto: Manutenção Integral de Elevador

PRAZO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

EQUIPAMENTO: 03 (Três) (17010150569, 17010150570, 17010150571)

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa a prestação de serviços para elevador(es) com aplicação de peças, que tem as seguintes condições:

1) OBJETO

Constitui objeto da presente Proposta a prestação de serviços técnicos especializados em **manutenção preventiva e corretiva para elevadores por 12 meses**, incluindo aplicação de peças, pela ATLAS SCHINDLER ao CLIENTE, nos equipamentos instalados no endereço supracitado.

2) OBRIGAÇÕES DA ATLAS SCHINDLER

2.1) Durante o horário de atendimento da ATLAS SCHINDLER, das 8h00 às 17h00, dias úteis.

a) Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

b) Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando PEÇAS genuinamente ATLAS SCHINDLER.

c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da ATLAS SCHINDLER.

d) Executar os serviços descritos nos itens “a”, “b” e “c”, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos ATLAS SCHINDLER, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

e) Estão excluídos dos serviços abrangidos nesta Proposta os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da ATLAS SCHINDLER, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, terminal de chamada, corrediças e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria (BioPass), cartões de acesso, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos nesta Proposta.

2.2) Fora do horário de atendimento da ATLAS SCHINDLER, indicado no item A.

a) Manter, no estabelecimento da ATLAS SCHINDLER, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23:00 horas dos dias úteis ou das 08:00h as 17:00h dos demais dias, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

Proposta de Prestação de Serviços para Elevadores TOTAL (MANUTENÇÃO)

b) Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da ATLAS SCHINDLER.

c) Manter, no estabelecimento da ATLAS SCHINDLER, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 8:00 horas em todos os dias, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

d) Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro pelo CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da ATLAS SCHINDLER ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).

2.3) Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto do elevador.

2.4) Sucatear os materiais substituídos.

3) OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços descritos nesta Proposta, inclusive comunicando a ATLAS SCHINDLER, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança.

b) Permitir livre acesso às instalações aos empregados da ATLAS SCHINDLER em serviço.

c) Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes.

d) Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas, e as respectivas chaves guardadas em local seguro. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da ATLAS SCHINDLER por quaisquer fatos decorrentes.

e) Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à ATLAS SCHINDLER.

f) Executar os serviços que fujam da especialidade da ATLAS SCHINDLER e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).

g) Dar providências às recomendações da ATLAS SCHINDLER, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

h) Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais dos elevador(es), adequação do(s) elevador(es) às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da ATLAS SCHINDLER a manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4) VALOR

Os serviços ora propostos são orçados em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensalmente, e **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pelo período de 12 meses, que poderá ser acrescido com eventual aplicação de peças e/ou serviços não incluídos nesta Proposta.

O faturamento do valor acima se dará por meio da filial da ATLAS SCHINDLER responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos da legislação tributária vigente.

O CLIENTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, os valores constantes na cláusula supra, sendo vedado o depósito bancário em conta da ATLAS SCHINDLER sem a sua formal concordância. Não recebendo tempestivamente o boleto bancário, o CLIENTE obriga-se a contatar a ATLAS SCHINDLER até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil.

Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela

Proposta de Prestação de Serviços para Elevadores TOTAL (MANUTENÇÃO)

Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados pro rata die, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança, salvo a existência de norma específica que o CLIENTE deve subordinar-se.

Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da ATLAS SCHINDLER, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

5) TRIBUTOS

Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto da presente proposta, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes ou a serem criadas, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Serão incluídos no preço avençado outros tributos, tais como taxas, contribuições, impostos e encargos de qualquer natureza, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da presente Proposta, por força de alterações ou inovações na legislação tributária, bem como as majorações que porventura venham a ocorrer nas alíquotas e base de cálculos dos tributos integrantes do preço, consoante disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

6) REAJUSTE

O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, salvo a existência de norma específica que o CLIENTE deve subordinar-se, considerando como período inicial a data de apresentação desta Proposta, nos termos do Artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

7) RESPONSABILIDADE CIVIL

A ATLAS SCHINDLER responderá pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CLIENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CLIENTE, de acordo com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

8) AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Os empregados, representantes e sócios da ATLAS SCHINDLER não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CLIENTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica resultantes da execução do contrato conforme o Artigo 71 da Lei 8.666/93.

A ATLAS SCHINDLER assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

9) PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços objeto da presente Proposta é de **12 meses**, mas poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que através de Termo Aditivo assinado pelas partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CLIENTE. Esta prorrogação será limitada a sessenta meses, conforme previsão do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Proposta de Prestação de Serviços para Elevadores TOTAL (MANUTENÇÃO)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, de acordo com o Artigo 57, parágrafo 4º da lei 8.666/93, o prazo limite de que trata o item acima poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses.

10) RESCISÃO

A presente Proposta poderá ser rescindida por qualquer motivo estabelecido no Artigo 78 da Lei 8.666/93. No caso da rescisão se der em razão dos motivos elencados nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, a ATLAS SCHINDLER deverá ser ressarcida de todos os prejuízos que tiver sofrido, a exemplo de, serviços já concluídos e não quitados, tributos, transportes, etc., bem como terá direito a:

- a) devolução de garantia eventualmente ofertada;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;
- c) pagamento pelo custo da desmobilização.

A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

11) CONDIÇÕES GERAIS

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CLIENTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à ATLAS SCHINDLER o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, em cumprimento ao disposto no Artigo 78, XV da Lei 8.666/93.

Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da ATLAS SCHINDLER que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.

A ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial da presente Proposta, o que não a exime das obrigações ora assumidas, nos exatos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

A ATLAS SCHINDLER, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de Controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da ATLAS SCHINDLER, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à ATLAS SCHINDLER, que poderá removê-los ao término deste Contrato. O CLIENTE dá à ATLAS SCHINDLER o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo "Software de Controle".

12) FORO

De acordo com o Artigo 50, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, fica eleito como Foro competente o foro da sede do CLIENTE para dirimir qualquer questão contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13) VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo período de 60 dias, a contar da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025.

DocuSigned by:

943AA826EA96491...

Ernani Sousa Borges
Analista Administrativo SR
Tel. 21 99202 0331